



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

44  
R.

**PORTARIA N.º 1.110/2022**

**APOSENTA – SERGIO DE ASSIS NOVAIS**

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 078/2022, de 16/05/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, o servidor **SERGIO DE ASSIS NOVAIS** – R.G. N.º [REDACTED], CPF. N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED], com fulcro no art 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 36, inciso II da E.C. 103/19, no cargo de **VIGIA, Código de Referência “EGE-07”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 2.495,22 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.524,52), adicional de quinquênio 37,54% (R\$ 583,75), promoção horizontal – faixa I - 2% (R\$ 30,49) e sexta parte (R\$ 356,46), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** O servidor passa para a inatividade contando com 37 (trinta e sete) anos, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, de acordo com Certidão N.º 21027020.1.00017/17-3, expedida pelo INSS, sendo 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias em atividade privada e 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias em atividade pública; **II – CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, de acordo com a Certidão N.º 161/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de junho de 2022.

  
EDUARDO ROSA  
Diretor Superintendente

  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.  
MAS.-